



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Às 09h52min (nove horas e cinquenta e dois minutos) do dia 07 (sete) de junho de 2022, na Sala da Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, Praça 16 de outubro, Centro, Carmópolis/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2022, para conclusão do julgamento de HABILITAÇÃO relativo à Tomada de Preços nº. 05/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do instrumento Convocatório. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação registra que a SESSÃO se iniciou com um atraso de 52 minutos, momento em que o Quórum foi atingido, informa também que a **CONVOCAÇÃO** para esta sessão foi publicada no Diário Oficial do Município no dia **03/06/2022** e encaminhada via e-mail aos licitantes participantes, conforme comprovação de e-mails, acostado ao processo. Registra-se que não houve presença de representantes das empresas participantes a esta sessão. Em continuação, o Presidente da CPL salientou que esta sessão foi marcada sob o conhecimento de todos, via e-mail registrado nas propostas das empresas participantes e que encaminhara cópia da Ata desta sessão a todas as empresas participantes, via e-mail e que a mesma também será disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Em continuação, a Comissão registra que a empresa **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** protocolou **Recurso Administrativo** relativo à DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, em decorrência do **PARECER TECNICO Nº01** emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Engenheiro Civil o senhor José Douglas Junior Pereira de Andrade. A Comissão encaminhou o Recurso para ser analisado pelo Engenheiro Civil o senhor José Douglas Junior Pereira de Andrade, que emitiu o **PARECER TECNICO Nº02** retificando a CLASSIFICAÇÃO descrita no PARECER TECNICO Nº01. Com base nas análises que foi anexada a esse processo, a Comissão julgou e Decidiu pelo acolhimento do Recurso, reformando a Decisão anterior, concluindo que as empresas **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA – LTDA-EPP e VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foram **CLASSIFICADAS** e as empresas **VIEIRAS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EPP, JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, JRR EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA e F B S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, foram **DESCLASSIFICADAS**, ficando a seguinte classificação diante dos valores financeiros apresentados:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA
01	SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 226.185,58
02	TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA – LTDA-EPP	R\$ 264.908,52
03	VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 289.571,61



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Diante disso, a comissão permanente de licitação passa a analisar os documentos para ao final julgar a habilitação. Procedido à abertura do envelope contendo a documentação, após análise e conferência das mesmas, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação.

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>EMPRESA: SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>		
01	Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.	OK
<b>JURÍDICA</b>		
02	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);	OK
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
03	<b>REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO</b> do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).	OK
04	Comprovação de aptidão supramencionada será feita por <b>ATESTADOS OU CERTIDÕES DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES</b> de complexidade tecnológica e técnico-profissional equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante; e declarado na forma do Anexo VI, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado esse devidamente registrado no CREA ou CAU, o(s) qual deverá, também, ser apresentado.	OK
05	Comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, <b>9.3.2.2.1. Contrato Social</b> , se sócio, devidamente atualizado; <b>9.3.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS</b> assinada; <b>9.3.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT</b> ; <b>9.3.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil</b> ; ou <b>9.3.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU</b> , se nela constar o nome do profissional indicado. Embora a referida empresa tenha apresentado cópia do Contrato de Prestador de Serviço em cópia, e o fato da mesma não ter comparecido a sessão, não sendo possível verificar sua autenticidade. Entretanto o item 9.3.2.2 do edital trás – que <b>PARA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL</b> , serão aceitos, na forma do Acórdão nº. 7.286/2010 – TCU – 2ª Câmara um rol de possibilidades, e uma delas é a <b>CERTIDÃO DE REGISTRO DA LICITANTE NO CREA OU CAU, SE NELA CONSTAR O NOME DO PROFISSIONAL INDICADO</b> , e nesse requisito a referida empresa atende de forma satisfatória, tem em vista que consta esse documento, constando o nome do profissional indicado.	OK
06	<b>INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO</b> apresentado através da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade.	OK
07	<b>DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL</b> atestada pela Secretaria Municipal de Obras, ou <b>DECLARAÇÃO FORMAL</b> emitida pelo próprio Licitante que tem conhecimento das condições do local que será realizada a obra (caso o licitante opte por não realizar a visita).	OK
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>		
08	Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa	OK

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

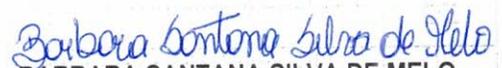
**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

	jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	
09	<b>Comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% do valor orçado pelo Município, através do Balanço Patrimonial.</b>	OK
10	Garantia de participação nas modalidades descritas no item <b>9.4.4 até o último dia útil</b> que anteceda a abertura do certame, correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo fixado no Anexo I deste Edital, tornando-se sem efeito o pagamento após essa data, para o objeto a ser licitado o valor da garantia será de: <b>R\$ 2.996,41 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)</b> , para o depósito à Ordem do Município de Carmópolis/SE, Tomada de Preço nº 01/2022-PMC, Banco do Estado de Sergipe - BANESE, AG. 036, CONTA CORRENTE: 22/300.223-3. O recebimento da referida garantia (art. 31, III. §2º da Lei nº 8.666/93).	OK
11	Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato	OK
12	Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental	OK
<b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>		
13	<b>Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);</b>	OK
14	<b>Federal</b> , mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União.	OK
15	<b>Estadual</b> , mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	OK
16	<b>Municipal</b> , mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;	OK
17	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).	OK
18	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	OK
19	Declaração que não possui empregado menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo XII	OK

Depois de analisado pela comissão, foi constatado que a empresa **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. De forma que esta comissão **DECLARA HABILITADA E VENCEDORA** do certame com valor Global de **R\$ 226.185,58** (duzentos e vinte seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). No mais, registra-se que esta ata será encaminhada por e-mail para conhecimento de todos os licitantes participantes e será aberto prazo de cinco dias uteis para manifestação de intenção de recurso, para que depois de vencido todo o prazo legal encaminhará o processo para homologação e adjudicação, na forma do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e Edital de Licitações. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
**CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO**  
Presidente da CPL

  
**VITÓRIA MENEZES CAROZO GAJDOS**  
Secretária

  
**BARBARA SANTANA SILVA DE MELO**  
Membro

**Praça 16 de Outubro, 135 - Fone (079) 3277-1210 e 3277-1330**  
**CNPJ: 13.108.535/0001-22 - email: [licitacao@carmopolis-se.com.br](mailto:licitacao@carmopolis-se.com.br)**